



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.332, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório por meio de incentivo financeiro para utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones", como suporte às ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366/2023 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBVS-CONI.nº 39/2025;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.314, de 16 de julho de 2025, que aprova as matérias pactuadas na 320ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A alteração de que trata o caput deste artigo se refere a unificação dos ciclos de monitoramento no âmbito da política VigiDrones, passando de cinco para três parcelas de pagamento e de quatro para dois ciclos de monitoramento.

§ 2º - Essa reestruturação implica na adequação do cronograma de execução das atividades e na redistribuição dos recursos financeiros, conforme a nova sistemática estabelecida.

Art. 2º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.



§ 1º – A Política VigiDrones, que originalmente previa cinco parcelas de repasse financeiro (sendo uma inicial de 50% e quatro de 12,5%) e quatro ciclos de monitoramento, passou a adotar, três parcelas (uma já realizada de 50% e duas de 25%) vinculadas a dois ciclos consolidados, resultantes da junção do 1º com o 2º e do 3º com o 4º ciclo de monitoramento, conforme Anexo IV desta Resolução.

§ 2º – O cronograma de execução das atividades foi reformulado para contemplar as alterações decorrentes da unificação dos ciclos, incluindo a nova data de encerramento da política, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - A validação dos indicadores permanece obrigatória em ambos os ciclos de monitoramento, devendo ser realizada por meio do envio do plano de trabalho e do relatório consolidado, via formulário eletrônico, devidamente validado pelo CREA e URS, seguido do envio de ofício pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) ou pelo município, conforme modelo no Anexo III desta Resolução.

§ 1º - No segundo ciclo de monitoramento, correspondente ao último repasse, embora este não esteja condicionado à validação do indicador de implementação, a prestação de contas referente aos recursos recebidos permanece obrigatória.

§ 2º - O município que não apresentar, no prazo estabelecido, a devida comprovação da execução das ações e o envio dos documentos exigidos, estará sujeito à sanção prevista nesta Resolução.

Art. 4º - Fica estabelecido que, embora o último ciclo de monitoramento da política VigiDrones, correspondente a 25% do valor total do repasse, não esteja condicionado à validação do indicador de implementação, os municípios beneficiados deverão, obrigatoriamente, realizar a prestação de contas referente a esse ciclo.

§ 1º - A continuidade do repasse do recurso financeiro, referente à parcela de 25%, fica condicionada à prestação de contas do último ciclo de monitoramento, mediante a validação do indicador.

§ 2º - O não cumprimento dessa exigência por parte do município acarretará a suspensão da liberação da parcela inicial prevista para a nova Resolução, que dará continuidade à execução da política de enfrentamento ao *Aedes aegypti* por meio da utilização de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), popularmente conhecidos como drones.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

**POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

**ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.332, DE 16 DE  
JULHO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.332, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023”**

**CRONOGRAMA ATUALIZADO COM A UNIFICAÇÃO DOS CICLOS DE MONITORAMENTO.**

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Assinatura dos Termos de compromisso</b>	-	Beneficiários	-	01/10/2023
<b>Homologação dos consórcios beneficiados</b>	-	SES/MG	-	10/11/2023
<b>Repasse do 1º pagamento (50%)</b>	-	SES/MG	-	30/11/2023
<b>1º monitoramento</b>	Duração	SES/MG	01/12/2023	29/11/2024
	Reabertura e Validação de indicador	Beneficiário	10/02/2025	30/05/2025
<b>1º monitoramento (unificado)</b>	Pagamento	SES/MG	21/07/2025	31/07/2025
<b>2º monitoramento (unificado)</b>	Validação do Indicador	Beneficiário	20/10/2025	30/10/2025
	Pagamento	SES/MG	01/11/2025	15/11/2025
<b>Prestação de contas do 2º monitoramento</b>	Validação do Indicador	Beneficiário	01/04/2026	10/04/2026
<b>Final da Vigência da Resolução</b>	10/04/2026			



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.332, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.”**

**BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS DE INCENTIVO FINANCEIRO-  
CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**

<b>Unidade Regional de Saúde</b>	<b>Consórcio Pactuado</b>	<b>1º Pagamento 50%</b>	<b>2º Pagamento 25%</b>	<b>3º Pagamento 25%</b>	<b>Valor Total</b>
Alfenas	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais (CISLAGOS)	R\$ 214.240,88	R\$ 107.120,44	R\$ 107.120,44	R\$ 428.481,77
Barbacena	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV)	R\$ 179.876,27	R\$ 107.576,90	R\$ 107.576,90	R\$ 395.030,07
Belo Horizonte	Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP)	R\$ 582.307,44	R\$ 291.153,72	R\$ 291.153,72	R\$ 1.164.614,88
Coronel Fabriciano	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (CONSAÚDE)	R\$ 262.918,66	R\$ 131.459,32	R\$ 131.459,32	R\$ 525.837,30
Diamantina	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE)	R\$ 308.596,86	R\$ 154.298,44	R\$ 154.298,44	R\$ 617.193,74
Divinópolis	Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP)	R\$ 490.722,80	R\$ 245.361,40	R\$ 245.361,40	R\$ 981.445,61
Governador Valadares	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce (CISDOCE)	R\$ 286.523,95	R\$ 143.261,98	R\$ 143.261,98	R\$ 573.047,91
Itabira	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (CISMEPI)	R\$ 195.558,79	R\$ 114.211,80	R\$ 114.211,80	R\$ 423.982,39
Ituiutaba	Consórcio Intermunicipal de	R\$ 79.684,18	R\$ 39.842,08	R\$ 39.842,08	R\$ 159.368,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Saúde do Triângulo Mineiro (CISTM)				
Januária	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco (CISAMSF)	R\$ 238.954,72	R\$ 119.477,36	R\$ 119.477,36	R\$ 477.909,44
Juiz de Fora	Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP)	R\$ 231.879,65	R\$ 115.939,82	R\$ 115.939,82	R\$ 463.759,29
Leopoldina	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata (CISUM)	R\$ 155.032,02	R\$ 77.516,02	R\$ 77.516,02	R\$ 310.064,06
Manhuaçu	Consórcio Intermunicipal Multissetorial da Região do Entorno do Caparaó (CISCAPARAÓ)	R\$ 192.754,85	R\$ 96.377,42	R\$ 96.377,42	R\$ 385.509,69
Montes Claros	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP)	R\$ 441.816,80	R\$ 220.908,40	R\$ 220.908,40	R\$ 883.633,61
Passos	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi (CINSC)	R\$ 236.965,87	R\$ 118.482,94	R\$ 118.482,94	R\$ 473.931,75
Patos de Minas	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba (CISALP)	R\$ 226.043,53	R\$ 113.021,76	R\$ 113.021,76	R\$ 452.087,06
Pedra Azul	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE)	R\$ 191.548,50	R\$ 95.774,26	R\$ 95.774,26	R\$ 383.097,02
Pirapora	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco (CIMMESF)	R\$ 152.391,10	R\$ 76.195,54	R\$ 76.195,54	R\$ 304.782,18
Ponte Nova	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV)	R\$ 219.848,77	R\$ 109.924,38	R\$ 109.924,38	R\$ 439.697,54
Pouso Alegre	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí (CISMAS)	R\$ 609.303,55	R\$ 304.651,78	R\$ 304.651,78	R\$ 1.218.607,11
São João Del Rei	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes (CISVER)	R\$ 159.629,18	R\$ 79.814,60	R\$ 79.814,60	R\$ 319.258,38



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sete Lagoas	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas (CISMISEL)	R\$ 398.714,32	R\$ 199.357,16	R\$ 199.357,16	R\$ 797.428,64
Teófilo Otoni	Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ)	R\$ 204.166,25	R\$ 102.083,12	R\$ 102.083,12	R\$ 408.332,49
Ubá	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região (SIMSAUDE)	R\$ 190.244,34	R\$ 95.122,18	R\$ 95.122,18	R\$ 380.488,70
Uberaba	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP)	R\$ 307.716,55	R\$ 153.858,28	R\$ 153.858,28	R\$ 615.433,11
Uberlândia	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (CISTM)	R\$ 263.179,49	R\$ 131.589,74	R\$ 131.589,74	R\$ 526.358,97
Unaí	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (CISTM)	R\$ 83.107,60	R\$ 41.553,80	R\$ 41.553,80	R\$ 166.215,20
Varginha	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço (CIS - Circuito das Águas)	R\$ 440.382,23	R\$ 220.191,12	R\$ 220.191,12	R\$ 880.764,47



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.332, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**OFÍCIO DE VALIDAÇÃO DO INDICADOR**

Ofício

Ao Senhor Eduardo Campos Prosdocimi,

Subsecretário de Vigilância em Saúde de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG)

Assunto: Solicitação de repasse financeiro conforme Resolução SES/MG n° 9.035/2023

Prezado Subsecretário Eduardo Prosdocimi,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que o (a) (**nome do consórcio- se for Faixa 3 ou nome do município se for faixa 1 e 2**), vinculado à Unidade Regional de Saúde de **XXXX**, está em total concordância quanto ao envio, dos respectivos Planos de Trabalho e Relatórios Consolidados, contendo os resultados apresentados no **XXX monitoramento conforme estabelecido pela Resolução SES/MG n° 9.035/2023**.

Diante disso, venho, respeitosamente, solicitar o repasse dos recursos financeiros previstos na referida Resolução, para a continuidade das ações programadas, conforme os documentos já enviados.

Agradecendo desde já pela atenção dispensada, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Assinatura do consórcio - Faixa 3 ou**

**Assinatura do Secretário Municipal Faixa 1 e 2**



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.332, DE 16 DE JULHO DE 2025.

ESQUEMA DE UNIFICAÇÃO DOS CICLOS DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA  
VIGIDRONES:

